DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Atos de Pessoal 14
Convocação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1114/2025

"Institui, o Dia Municipal da Acessibilidade Digital no Município de Holambra e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Holambra, o Dia Municipal da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente em 17 de maio, data em que também se comemora o Dia Mundial da Internet.

Art. 2º O Dia Municipal da Acessibilidade Digital tem por objetivo:

I- Promover a conscientização da sociedade sobre a importância do acesso igualitário às tecnologias digitais para pessoas com deficiência;
II- Estimular debates sobre inclusão digital, acessibilidade em sites, aplicativos e plataformas digitais.
III- Fomentar a adoção de práticas inclusivas em órgãos públicos, escolas, empresas e meios de comunicações;
IV- Incentivar parcerias entre o poder público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e setor privado para a promoção da acessibilidade digital.

Art. 3º Durante a semana em que ocorrer a celebração, o Poder Executivo poderá promover e apoiar ações como:
I – palestras, oficinas e seminários sobre acessibilidade digital e inclusão tecnológica;
II – campanhas educativas nas escolas e meios de comunicação locais;
III – divulgação de boas práticas de acessibilidade em plataformas digitais;
IV – incentivo ao uso de softwares e recursos tecnológicos acessíveis.

Art. 4º O Dia Municipal da Acessibilidade Digital poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Holambra.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 29 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 042/2025, referente Projeto de Lei nº 037/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1115/2025

"Dispõe sobre a publicação anual do balanço de atividades relativas ao bem-estar animal e ao controle de zoonoses no município de Holambra"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a publicação, no Portal de Transparência e no site oficial do Município de Holambra, um relatório consolidado das ações desenvolvidas no âmbito do bem-estar animal e do controle de zoonoses.

Art. 2º – O relatório de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo:

I – Investimentos públicos mensais especificados por serviço;

II – Número de atendimentos e procedimentos mensais, por tipo;

III – Registros de ocorrências relacionadas a maus-tratos;

IV – Quantidade mensal de animais atendidos, por serviço realizado.

Art. 3º – O relatório deverá ser publicado até 01 de março do ano subsequente ao exercício a que se referir.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 29 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 043/2025, referente Projeto de Lei nº 038/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Fabiano Soares Lima.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1116/2025

"Dispõe sobre a instalação, utilização e fiscalização de painéis luminosos ou iluminados no Município de Holambra, e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a colocação de painéis luminosos ou iluminados em imóveis públicos e privados, estabelecendo requisitos técnicos, critérios de localização, formas de autorização e fiscalização, visando à proteção da paisagem urbana, da segurança viária, do meio ambiente e do bem-estar da coletividade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se painéis luminosos ou iluminados todos os equipamentos de publicidade que utilizem luz artificial, fixa ou intermitente, para transmissão de mensagens visuais.

Art. 3º Os painéis luminosos ou iluminados somente poderão ser instalados:

I – em imóveis particulares, mediante autorização expressa da Prefeitura;

II– em áreas públicas, apenas quando decorrentes de concessão, permissão ou autorização específica do Poder Executivo.

Art. 4º A instalação de painéis luminosos ou iluminados observará os seguintes requisitos técnicos:

I – dimensões máximas de 3 (três) metros de largura por 2 (dois) metros de altura;

II – luminosidade limitada a 300 nits (cd/m²) em período noturno à partir das 18 horas e 6.000 nits (cd/m²) em período diurno, à partir das 6 horas.

III – proibição de luzes intermitentes ou que causem ofuscamento que prejudique a visibilidade do trânsito;

IV – distância mínima de 5 (cinco) metros de cruzamentos, rotatórias, semáforos, escolas, hospitais e bens tombados;

V – observância das normas ambientais e de proteção ao patrimônio histórico-cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 5º A instalação dependerá de autorização administrativa, mediante requerimento instruído com projeto técnico, licenciamento urbanístico e parecer dos órgãos de trânsito e meio ambiente, quando cabível.

Art. 6º O prazo de validade da autorização será de até 3 (três) anos, renovável a critério da Administração, condicionada à vistoria técnica.

Art. 7º As despesas de retirada de painéis irregulares correrão por conta do responsável pela instalação, sem prejuízo da aplicação de multas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, fixando parâmetros técnicos complementares, forma de fiscalização e penalidades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 29 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 044/2025, referente Projeto de Lei nº 039/2025, de iniciativa do Excelentíssima Senhora Vereadora Joseane de Menezes Moreton Esperança.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1117/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 29 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 045/2025, referente Projeto de Lei nº 040/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

DECRETO Nº 2005/2025

"Altera Decreto 1974/2025 e designa servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e para integrarem as equipes de apoio no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, para processamento da modalidade licitatória de pregão e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º *caput* c.c. § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e no Decreto Municipal nº 1873, de 18 de janeiro de 2024, bem como nas demais normas de regência;

DECRETO:

Art. 1º Ficam designados para o exercício da função de Pregoeiro os seguintes servidores:

I. LUANA CAROLINA BORGES, Chefe do Departamento de Licitação;

II. VINÍCIUS LUIZ DE CAMPOS, Encarregado do Setor de Licitação;

III. GABRIELLE CRISTINA SETIN, Supervisor de Serviços I;

Art. 2º Ficam designados para integrarem as equipes de apoio para assessoramento técnico os seguintes servidores:

-Antonio Augusto Puggina - Administração;
-Lenize Amanda da Cruz - Administração;
-Germano Jorge Francisco - Obras;
-Mascilene Costa Malhão - Obras;
-Daniela Guidotti Capelo - Saúde;
-Vinicius Maciel de Almeida Barbosa - Saúde;
-Naiara Regitano Hendrikx - Educação;
-Eliana Cristina Arcarar Esberci - Educação;

Art. 3º Os pregoeiros poderão efetuar o preenchimento das minutas editalícias padronizadas aprovadas

previamente pela assessoria jurídica, não configurando risco ao princípio da segregação de funções.

Art. 4º Em caso de impedimento de pregoeiro e/ou de integrantes da equipe de apoio indicados, deverá ser realizada a respectiva substituição por outros servidores dentre os demais designados no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025 e com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Grassi Barbosa Gomes Freitas De Souza**, **Diretora De Adminitração De Rh**, em 29/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Capato**, **Prefeito**, em 30/10/2025, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0460902** e o código CRC **D127E77A**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00002569/2025-48 SEI nº 0460902

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

DECRETO N.º 2006/2025

"DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA COM PESO BRUTO SUPERIOOR A 30(TRINTA) TONELADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e, ainda;

CONSIDERANDO que é competência do Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, em seus limites, consoante prevê os artigos 21, 24 e 95 Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Complementar Municipal n.º 178/2006;

D E C R E T O:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de veículos pesados, todo aquele que carregado ou não, cuja capacidade de carga ultrapasse 30 (trinta) toneladas, nas vicinais municipais.
Art. 2º Fica o Departamento Municipal de Trânsito autorizado a tomar as medidas necessárias à divulgação e sinalização da referida via, em conformidade com este Decreto, correndo as despesas por conta das verbas próprias do mesmo Departamento, já consignadas no orçamento.

Art. 3º O descumprimento ao disposto neste Decreto, configurará infração prevista no artigo 187, I do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de Setembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Grassi Barbosa Gomes Freitas De Souza**, **Diretora De Adminitração De Rh**, em 29/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Capato**, **Prefeito**, em 30/10/2025, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0495851** e o código CRC **B6937086**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00002796/2025-73 SEI nº 0495851

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo SEI n° 2400/2025-98

Ata nº 168/2025 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 046/2025– Empresa Detentora da Ata: RESERVA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ, CHÁ MATE, AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor Global da Ata – R$182.605,00 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais);Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 21/10/2025. Holambra, 30 de outubro de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo SEI n° 2400/2025-98

Ata nº 169/2025 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 046/2025– Empresa Detentora da Ata: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA – cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ, CHÁ MATE, AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor Global da Ata – R$60.236,78 (Sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos); Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 21/10/2025. Holambra, 30 de outubro de 2025. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2023.

ARQUITETO

Classificação	Nome
04º	Cainan Henrique Pupo

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, apresentar os documentos exigidos no edital para provimento do cargo até dia **06/11/2025** das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de Outubro de 2025.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Atos de Pessoal

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
R. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, estabelecida na Al. Mauricio de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra/SP, inscrita no CNPJ nº 67.172.437/0001-83 neste ato representada pelo Sra. GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA, Diretora de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** a servidora pública Sra. **IVONETE LEITE DE ARAUJO** a **reassumir** suas funções profissionais imediatamente.

Estância Turística de Holambra, 30 de Outubro de 2025.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos